

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.430.592-0/PR., e do CPF n.º 279.116.599-15 e, a empresa **ZEZE SUPERMERCADO LTDA - ME**, estabelecida na AVENIDA ESPANHA, 1946 CENTRO - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO CNPJ N.º **08.409.459/0001-55**, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARIA JOSE CAPRIOLI GIACOMINI, residente e domiciliada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 183 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão N.º 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas secretarias da administração pública municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (5g) ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (5g)	SUPER BONDER	UN	30,00	6,15	184,50
LOTE: 001	3	ALCOOL COMUM USO DOMESTICO (1L) ALCOOL COMUM USO DOMESTICO (1L)	ILHA	UN	1.200,00	4,15	4.980,00
LOTE: 001	6	BALDE DE PEDREIRO 15 L BALDE DE PEDREIRO 15 L	ARQ PLAST	UN	50,00	4,08	204,00
LOTE: 001	7	Balde para lixo com tampa (60 lt) Balde para lixo com tampa (60 lt)	ARQ PLAST	UN	40,00	14,75	590,00
LOTE: 001	8	BISNAGA DE SILICONE (30g) BISNAGA DE SILICONE (30g)	AFIX	UN	30,00	3,90	117,00
LOTE: 001	10	BUCHA DE LAVAR ROUPA BUCHA DE LAVAR ROUPA	DESAFIO	UN	40,00	1,80	72,00
LOTE: 001	11	BUCHAS DE LAVAR MAMADEIRA BUCHAS DE LAVAR MAMADEIRA	LOLLY BABY	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE: 001	13	CESTO DE LIXO COM PEDAL P/ BANHEIRO 20 L CESTO DE LIXO	JAGUAR	UN	10,00	24,90	249,00

001		COM PEDAL P/ BANHEIRO 20 L					
LOTE: 001	15	Desinfetante de Uso Geral (2l) Desinfetante de Uso Geral (2l)	SUPER CLEAN	UN	1.000,00	3,22	3.220,00
LOTE: 001	16	Detergente Líquido (500ml) - Lava- Louças Detergente Líquido (500ml) - Lava- Louças	YPE	UN	2.000,00	1,32	2.640,00
LOTE: 001	17	ESBORRIFADOR ESBORRIFADOR	PANAMB Y	UN	120,00	2,49	298,80
LOTE: 001	18	ESCOVINHA PEQUENA DE LAVAR UNHAS ESCOVINHA PEQUENA DE LAVAR UNHAS	ESCOBEL	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE: 001	19	Esponja de Aço (10g) pct c/ 1un. Esponja de Aço (10g) pct c/ 1un.	RELUX	PCT	100,00	0,80	80,00
LOTE: 001	21	Guardanapo de papel -50un (24X22cm) Guardanapo de papel -50un (24X22cm)	TROPICO S	PCT	100,00	0,59	59,00
LOTE: 001	22	Limpador de Uso Geral - multiuso (500ml) Limpador de Uso Geral - multiuso (500ml)	VEJA	UN	360,00	3,56	1.281,60
LOTE: 001	23	Limpador Diluível - limpeza pesada (500ml) Limpador Diluível - limpeza pesada (500ml)	VEJA	UN	1.200,00	4,50	5.400,00
LOTE: 001	26	LIXEIRA COM PEDAL 30 LTS	ARQ PLAST	UN	10,00	20,88	208,80
LOTE: 001	36	Odorizador de ar (400ml) Odorizador de ar (400ml)	GLADE	UN	300,00	6,99	2.097,00
LOTE: 001	37	Pano de chão - pct c/ 3 un. Pano de chão - pct c/ 3 un.	ALGO BOM	PCT	500,00	7,30	3.650,00
LOTE: 001	39	Papel higiênico br fl dupla - (4un - 30mx10cm) - u Papel higiênico br fl dupla - (4un - 30mx10cm) - uso berçário	DUETO	PCT	1.000,00	3,78	3.780,00
LOTE: 001	43	Rodo duplo em madeira c/ cabo (30cm) Rodo duplo em madeira c/ cabo (30cm)	LOCATEL LI	UN	100,00	3,47	347,00
LOTE: 001	57	Toalha de pano para limpeza (65cmX1m) Toalha de pano para limpeza (65cmX1m)	MARTINS	UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 002	1	ABRIDOR DE LATAS EM INOX ABRIDOR DE LATAS EM INOX	STAR TOOLS	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 002	3	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS BACIA DE PLASTICO 10 LITROS	ARQ PLAST	UN	6,00	3,35	20,10

002							
LOTE: 002	4	BACIA DE PLASTICO Nº 12 BACIA DE PLASTICO Nº 12	ARQ PLAST	UN	12,00	3,50	42,00
LOTE: 002	6	Bacia Plastica - Volume 15 L. Bacia Plastica - Volume 15 L.	ARQ PLAST	UN	30,00	3,57	107,10
LOTE: 002	11	CAIXA TIPO TAPAWARE 20L CAIXA TIPO TAPAWARE 20L	IMPLAST	UN	10,00	16,40	164,00
LOTE: 002	12	CAIXA TIPO TAPAWARE 30 L CAIXA TIPO TAPAWARE 30 L	ARQPLAST	UN	12,00	25,00	300,00
LOTE: 002	14	CAIXA TIPO TAPAWARE 50L CAIXA TIPO TAPAWARE 50L	ARQ PLAST	UN	15,00	45,00	675,00
LOTE: 002	15	CAIXA TIPO TAPAWARE C/ 78 LITROS CAIXA TIPO TAPAWARE C/ 78 LITROS	SAN REMO	UN	4,00	57,00	228,00
LOTE: 002	16	CAIXA TIPO TAPAWARE Nº26 CAIXA TIPO TAPAWARE Nº26	SAN REMO	UN	10,00	33,00	330,00
LOTE: 002	19	CAIXA TIPO TAPAWARE RETANGULAR 6LITROS CAIXA TIPO TAPAWARE RETANGULAR 6LITROS	RAINHA	UN	30,00	7,80	234,00
LOTE: 002	20	CANECA DE ALUMÍNIO 1.0 LT	PARANA	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 002	21	CANECA DE ALUMÍNIO 2.0 LTS	PARANA	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 002	22	CANECA DE ALUMÍNIO 3,0 LTS	PARANA	UN	4,00	14,50	58,00
LOTE: 002	25	COADOR DE PANO P/ CAFÉ COADOR DE PANO P/ CAFÉ	PRINCESA	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE: 002	28	CONCHAS DE ALUMINIO GRANDE CONCHAS DE ALUMINIO GRANDE	HOTEL	UN	8,00	16,90	135,20
LOTE: 002	29	CONCHAS PEQUENA CONCHAS PEQUENA	PARANA	UN	10,00	5,05	50,50
LOTE: 002	31	Copo p/ Café 50ml cx c/ 5000 copos (dentro das nor Copo p/ Café 50ml cx c/ 5000 copos (dentro das normas da ABNT)	COPAZA	CX	30,00	69,30	2.079,00

LOTE: 002	32	COPO PARA SUCO 180ML PLÁSTICO COPO PARA SUCO 180ML PLÁSTICO	JAGUAR	UN	300,00	1,45	435,00
LOTE: 002	33	COPO PLÁSTICO C/ MEDIDAS COPO PLÁSTICO C/ MEDIDAS	RICHIOTO	UN	4,00	2,80	11,20
LOTE: 002	35	CORTADOR DE BATATAS E LEGUMES CORTADOR DE BATATAS E LEGUMES	PLASBRI NK	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002	36	CORTADOR DE LEGUMES (CABRITA) 3 PÉS CORTADOR DE LEGUMES (CABRITA) 3 PÉS	VITA LEX	UN	4,00	39,90	159,60
LOTE: 002	38	ESCORREDOR DE TALHERES	MB	UN	4,00	4,60	18,40
LOTE: 002	42	Facas de mesa em inox com cabo em proprileno Facas de mesa em inox com cabo em proprileno	ART INOX	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE: 002	43	FORMAS P/ GELO PLÁSTICA	ERCA	UN	12,00	2,42	29,04
LOTE: 002	44	FÓSFORO C/ PALITOS GRANDES (240 UN) FÓSFORO C/ PALITOS GRANDES (240 UN)	FIAT LUX	CX	60,00	2,20	132,00
LOTE: 002	48	GARRAFA TÉRMICA 02 litros GARRAFA TÉRMICA 02 litros	ALADIM	UN	20,00	48,00	960,00
LOTE: 002	51	JARRA DE VIDRO 2 LTS	CLINK	UN	6,00	10,40	62,40
LOTE: 002	52	JARRA PLÁSTICA 04 LITROS JARRA PLÁSTICA 04 LITROS	PLASMON T	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 002	55	JOGO PLASTICO PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS JOGO PLASTICO PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS	IMPLAST	UN	6,00	24,90	149,40
LOTE: 002	57	Liquidificador, com 3 velocidades e função pulsar, Liquidificador, com 3 velocidades e função pulsar, jarra de 2 litros resistente com tampa, lâminas s	BLACK DENKER	UN	6,00	102,00	612,00
LOTE: 002	58	PANELA DE ALUMÍNIO 5.0 LTS	PARANA	UN	4,00	33,50	134,00
LOTE: 002	59	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	PANELUX	UN	4,00	53,00	212,00
LOTE: 002	60	PANELA DE PRESSÃO 41/2 PANELA DE PRESSÃO 41/2	CLOCK	UN	4,00	79,80	319,20

002							
LOTE: 002	61	Papel Alumínio 45CM DE LARGURA, 7,5M Papel Alumínio 45CM DE LARGURA, 7,5M	LUMIPAN	ROL	100,00	2,62	262,00
LOTE: 002	62	PENEIRA DE FUBÁ 30CM com aro em madeira PENEIRA DE FUBÁ 30CM com aro em madeira	SAO JORGE	UN	5,00	7,90	39,50
LOTE: 002	63	PENEIRA DE FUBÁ Nº25 PENEIRA DE FUBÁ Nº25	SAO JORGE	UN	8,00	7,90	63,20
LOTE: 002	64	PENEIRA DE INOX P/ SOPA	YANZZI	UN	6,00	9,50	57,00
LOTE: 002	65	PENEIRA PARA COAR SUCO 19 CM PENEIRA PARA COAR SUCO 19 CM	ALVES	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 002	67	PRATOS DE MELANINA PRATOS DE MELANINA	YANZZI	UN	400,00	3,09	1.236,00
LOTE: 002	68	RALO DE INOX RALO DE INOX	GOUVER TIME	UN	20,00	13,50	270,00
LOTE: 002	69	TÁBUA DE CARNE DE 45 CM X 50 CM TÁBUA DE CARNE DE 45 CM X 50 CM	INBRASIL	UN	10,00	15,75	157,50
LOTE: 002	70	TÁBUA P/ CARNE MÉDIA MADEIRA	ATOLS	UN	6,00	6,70	40,20
VALOR TOTAL R\$							41.544,74

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **24/2017** - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no

período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita na sede das diversas secretarias da administração municipal, independentemente da quantidade solicitada, no **PRAZO MÁXIMO DE (03) TRÊS DIAS**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva secretaria**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: **Na sede das diversas secretarias da administração municipal, de acordo com o definido na Requisição de Compras.**

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os materiais constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 24/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso,

bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
05.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

05.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
13.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUND. MUN.DA CRIAN E DO ADOLES
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
14.03	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE COMÉRCIO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **24/2017** – Registro de Preços e a proposta da empresa **ZEZE SUPERMERCADO LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 28/03/2017.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

ZEZE SUPERMERCADO LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG